Conselho
Regional de
Psicologia
do Paraná

ATA 555

Ata da qüingentésima qüinquagésima quinta reunião plenária, em convocação ordinária, do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região, realizada no sétimo dia do mês de maio de dois mil e dez, na sede do CRP-08, em Curitiba – PR. **Presentes: DIRETORIA**: Psic. João Baptista Fortes de Oliveira CRP-08/00173 - Conselheiro Presidente, Psic. Rosangela Lopes de Camargo Cardoso CRP-08/01520 – Conselheira Vice-Presidente, Psic. Marilda Andreazza dos Anjos CRP-08/01970 - Conselheira Secretária e Psic. Celso Durat Junior CRP-08/04537 – Conselheiro Tesoureiro. **CONSELHEIROS EFETIVOS**: Psic. Maria Elizabeth Haro CRP-08/00211, Psic. Márcia Regina Walter CRP-08/02054, Psic. Rosemary Parras Menegatti CRP-08/03524, Psic. Anaídes Pimentel S. Orth CRP-08/01175 e Psic. Denise Matoso CRP-08/02416. **CONSELHEIROS SUPLENTES**: Psic. Maria Sezineide Cavalcante de Mélo CRP-08/03183, Psic. Marina Pires Machado CRP-08/10216, Psic. Dionice Mayumi Uehara Cardoso CRP-08/08270 e Psic. Eugênio Pereira de Paula Junior CRP-08/6099. **Também presentes**: Psic. Adriana Araújo Nagal CRP-08/05366, Psic. Luciane Maria Ribas Vieira CRP-08/02647 – orientadora fiscal, Psic. Márcia Regina dos Santos CRP-08/03336, Psic. Silvana Rieke CRP-08/00430, Psic. Joselaine Seidel CRP-08/14885, Psic. Paula Matoski Butture CRP-08/12879, Psic. André Luiz Vendel CRP-08/14073, Psic. Cleia Oliveira Cunha CRP-08/00477, Psic. Thereza Cristina de Arruda Salomé D'Espíndula CRP-08/04776, Psic. Carmen Lucia Bastos de Mello CRP-08/02344, Psic. Terezinha Kulka CRP-08/06694, Psic. Fernanda Rossetto CRP-08/12857, Psic. Maria Teresa M Silva CRP-08/01207, Psic. Bruno Jardini Mäder CRP-08/13323, Psic Elaine Bernert CRP-08/14475 - Gerente Técnica deste CRP, Adm. Maurício Cardoso da Silva CRA/22261 – Gerente Administrativo-Financeiro, Psic. Celia Mazza de Souza – CRP-08/02052 – Coordenadora Técnica de Políticas Públicas, Marilene Antoniacomi dos Santos – assistente administrativo-financeiro deste CRP e Zenaide Carpanez - Assessora Jurídica deste CRP. **Justificaram ausências**: Psic. Adriana Tie Maejima CRP-08/07885, Psic. Mariana Patitucci Bacellar CRP-08/10021, Psic. Rosangela Maria Martins CRP-08/01169 e Socióloga Carmen Regina Ribeiro – técnica do CREPOP. Verificada a existência de quorum, a reunião plenária tem início às 14h, com a aprovação da ata da última reunião plenária, por unanimidade. Psic. João Baptista Fortes de Oliveira CRP-08/00173 - Conselheiro Presidente faz abertura e ordenação da pauta. **Julgamentos de Processos Administrativos**. ***PA 002/2010***. Às 14h o Conselheiro Presidente dá início ao Julgamento do Processo Administrativo nº 002/2010, cujo relator é o conselheiro Eugênio Pereira de Paula Junior. As partes foram intimadas. Compareceu a Comissão de Orientação e Fiscalização, representada pela psicóloga Luciane Maria Ribas Vieira. A parte requerente, Psicóloga Kátia Reis Rodrigues CRP-08/12354, não compareceu. O Conselheiro Presidente dá a palavra para o Conselheiro Relator, que passa a ler o seu relatório. Terminada a leitura do relatório, o Conselheiro Presidente passa a palavra para a Psic. Luciane Maria Ribas Vieira, representante da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) para que faça sua sustentação oral, por quinze minutos. A Comissão de Orientação e Fiscalização,

por intermédio da Orientadora Fiscal, Luciane Maria Ribas Vieira declina de seu direito ao uso da palavra pelo tempo concedido, por considerar que o relatório apresentado contempla o posicionamento da COF. O Conselheiro Presidente devolve a palavra ao conselheiro relator para que conclua seu relatório e profira o seu voto. O Conselheiro Relator profere o seu voto que é pela manutenção do indeferimento do pedido de cancelamento de registro profissional. O Conselheiro Presidente dá a palavra aos Conselheiros que a solicitarem para o esclarecimento de dúvidas. Encerrada a fase de discussão e esclarecimentos, o Conselheiro Presidente passa a tomar os votos dos conselheiros. Por unanimidade dos votos, o plenário delibera pela manutenção do indeferimento do pedido de cancelamento do registro profissional. O Conselheiro Presidente solicita que se dê ciência do resultado à parte requerente, por correspondência de recebimento de mãos próprias, esclarecendo que da decisão cabe recurso, iniciando-se o prazo de trinta dias; para a interposição do recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no dia da ciência do resultado deste julgamento. O julgamento do PA 002/2010 é encerrado às 14h50min. **Informes**. ***Reunião***. Cons. Rosemary informa ao Plenário que recebeu correspondência da ex-colaboradora Edilene, questionando a revogação de sua portaria de colaboradora "por quebra de confiança". Cons. João orienta a Cons. Rosemary em agendar reunião para esclarecimento do solicitado de acordo com a sua disponibilidade de agenda, em horário comercial e fora do horário da Comissão de Saúde da Subsede, visto que a Psicóloga não pertence mais a referida Comissão. ***Anuidade***. Cons. Rosemary foi informada por uma Psicóloga de Maringá, que essa recebeu visita de um advogado do escritório "Cortez & Volpato", com documentos previamente preenchidos pelo escritório, em nome da Psicóloga, para entrar com ação contra o pagamento da anuidade definida em Assembléia Geral da Categoria. A Psicóloga disse que não tinha interesse em entrar com ação contra o seu Conselho e perguntou qual era o interesse do advogado e ele respondeu que era o trabalho dele. Deixou cartão de visitas, caso a profissional mude de idéia sobre a ação. ***PA 001/2010***. Às 15h o Conselheiro Presidente dá início ao Julgamento do Processo Administrativo nº 001/2010, cuja relatora é a Conselheira Maria Elizabeth Haro. As partes foram intimadas. Compareceu a Comissão de Orientação e Fiscalização, representada pela psicóloga Luciane Maria Ribas Vieira. A parte requerente, Psicóloga Michelle Salomão Busto CRP 08/09966, não compareceu. O Conselheiro Presidente dá a palavra para a Conselheira Relatora, que passa a ler o seu relatório. Terminada a leitura do relatório, o Conselheiro Presidente passa a palavra para a Psic. Luciane Maria Ribas Vieira, representante da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) para que faça sua sustentação oral, por quinze minutos. A Comissão de Orientação e Fiscalização, por intermédio da Orientadora Fiscal, Luciane Maria Ribas Vieira declina de seu direito ao uso da palavra pelo tempo concedido, por considerar que o relatório apresentado contempla o posicionamento da COF. O Conselheiro Presidente dá a palavra aos Conselheiros que a solicitarem para o esclarecimento de dúvidas. Encerrada a fase de discussão e esclarecimentos, o Conselheiro Presidente devolve a palavra à conselheira relatora para que conclua seu relatório e profira o seu voto. O

Conselheiro Presidente passa a tomar os votos dos conselheiros. A Conselheira Relatora profere o seu voto que é pela manutenção do indeferimento do pedido de cancelamento de registro profissional. Por unanimidade dos votos, o plenário delibera pela manutenção do indeferimento do pedido de cancelamento do registro profissional. O Conselheiro Presidente solicita que se dê ciência do resultado à parte requerente, por correspondência de recebimento em mãos próprias, esclarecendo que da decisão cabe recurso, iniciando-se o prazo, de trinta dias, para a interposição do recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no dia da ciência do resultado deste julgamento. O julgamento do PA 001/2010 é encerrado às 15h22min. **Comissão de Orientação Ética (COE)**. Cons. Márcia Walter informa que há Procedimentos Preliminares com recurso da decisão de instauração de Processo Disciplinar Ético, que precisam ter relatores indicados pelo plenário e agendamento da apresentação do relatório de recurso: ***PP 003/09***. O Plenário indica por unanimidade a Cons. Marilda como relatora do PP 003/09 e agenda a apresentação do relatório para a reunião plenária do dia 11 de junho de 2010. ***PP 010/09***. O Plenário indica por unanimidade a Cons. Dionice como relatora do PP 003/09 e agenda a apresentação do relatório para a reunião plenária do dia 11 de junho de 2010. ***PP 013/09***. O Plenário indica por unanimidade a Cons. Denise como relatora do PP 003/09 e agenda a apresentação do relatório para a reunião plenária do dia 11 de junho de 2010. ***PA 003/2010***. Às 16h08min o Conselheiro Presidente dá início ao Julgamento do Processo Administrativo nº 003/2010, cuja relatora é a Conselheira Denise Matoso. As partes foram intimadas. Compareceram: a Comissão de Orientação e Fiscalização, representada pela psicóloga Luciane Maria Ribas Vieira, e a parte requerente, Psicóloga France Laila Selmer CRP-08/09117. O Conselheiro Presidente dá a palavra para a Conselheira Relatora, que passa a ler o seu relatório. Terminada a leitura do relatório, o Conselheiro Presidente passa a palavra para a Psic. Luciane Maria Ribas Vieira, representante da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) para que faça sua sustentação oral, por quinze minutos. A Comissão de Orientação e Fiscalização, por intermédio da Orientadora Fiscal, Luciane Maria Ribas Vieira declina de seu direito ao uso da palavra pelo tempo concedido, por considerar que o relatório apresentado contempla o posicionamento da COF. Em seguida, o Conselheiro Presidente passa a palavra para a Psic. France Laila Selmer CRP-08/09117 para que faça sua sustentação oral, por quinze minutos. A Psicóloga em defesa de seu pedido de cancelamento de registro profissional junto ao CRP-08 relata que não atua como Psicóloga, mas como Gestora de Recursos Humanos, em Empresa com mais de mil colaboradores. Ressalta que não faz procedimentos de recrutamento e seleção de pessoas. Trabalha em área administrativa, numa equipe de trinta pessoas. Considera ser difícil não haver tangenciamento com a Psicologia em todas as profissões e áreas de ação, mas trabalha voltada para administração. Após o Conselheiro Presidente solicita que as partes deixem o recinto, permanecendo apenas conselheiros e assessoria jurídica. O Conselheiro Presidente dá a palavra aos Conselheiros que a solicitarem para o esclarecimento de dúvidas junto à relatora. Encerrada a fase de discussão e esclarecimentos, o Conselheiro Presidente devolve a

palavra à conselheira relatora para que conclua seu relatório e profira o seu voto. A Conselheira Relatora profere o seu voto que é pela manutenção do indeferimento do pedido de cancelamento de registro profissional. O Conselheiro Presidente passa a tomar os votos dos demais conselheiros. Por unanimidade dos votos, o plenário delibera pela manutenção do indeferimento do pedido de cancelamento do registro profissional. O Conselheiro Presidente solicita que se dê ciência do resultado à parte requerente, por correspondência de recebimento em mãos próprias, esclarecendo que da decisão cabe recurso, iniciando-se o prazo, de trinta dias, para a interposição do recurso ao Conselho Federal de Psicologia, a partir da ciência do resultado deste julgamento. O julgamento do PA 003/2010 é encerrado às 16h32min. ***Psicologia***. O plenário, aquecido pelos julgamentos de Processos Administrativos, debate o papel do Psicólogo nas Organizações e outras áreas de atuação. Cons. João sugere que possam ser organizados cursos à distância, em parceria com ABEP, focando a área de Psicologia Organizacional. Psic. Célia lembra que há folderes produzidos por este CRP sobre Psicologia Organizacional e do Trabalho. O material foi elogiado nacionalmente e precisa ser mais divulgado, especialmente nas feiras de gestão e debates com a área da administração. Cons. Rosangela ressalta que há um afastamento do Psicólogo da área Escolar e observa que o mesmo ocorre com a área Organizacional. Considera importante a realização de debates com os formadores e supervisores da área, bem como com as profissões afins. Cons. Eugenio avalia que está numa posição estratégica enquanto Conselheiro e Formador. Percebe que os profissionais trazem uma demanda ao CRP, por intermédio da COF e COE, que espelha lacunas na formação acadêmica. Questiona se o assunto pautado para a próxima reunião plenária pode ser antecipado para hoje. Cons. Maria Elizabeth lembra que as Jornadas de Psicologia Escolar/Educacional eram realizadas tendo em vista suprir lacunas da área seja na formação, seja na necessidade de dar visibilidade às práticas profissionais na área. Pergunta se haverá treinamento para a montagem dos cursos à distância, tendo em vista que a Jornada de Psicologia Escolar/Educacional passaria a ter esse formato. Cons. João diz que não haverá treinamento para a realização dos cursos à distância. Cons. Marina reforça a idéia de aproximação com os formadores, tal como era realizado o Fórum de Coordenadores de Cursos. Cons. João fala que será feito convite à ABEP para participação na organização dos cursos, respeitando a função da entidade em lidar com o Ensino em Psicologia. Fala da sua preocupação com a ciência psicológica, além da militância social. Cons. Eugênio observa que a Psicologia não formou identidade profissional nas suas mais diversas áreas de atuação. Propõe a realização de debates mais aprofundados e organização de cursos para capacitação/formação permanente. Sugere que seja realizado um trabalho intensivo de orientação e apresentação do CRP aos estudantes de Psicologia. Cons. João sugere que seja organizado um Fórum de Coordenadores de Curso e este tema seja levado no evento e também aprofundado em próxima reunião plenária. **APAF**. ***Credenciamento de Sites***. Cons. Anaídes apresenta ao Plenário parecer da COF referente ao tema, especialmente quanto às alterações na Resolução 12/2005. Ressalta que não há

clareza e definição de protocolo para liberação de selo de credenciamento de site. Cons. Eugenio fala da importância de se garantir protocolo para uso de telefone para orientação e atendimento realizado por Psicólogo. Cons. Anaídes reforça que as contribuições da COF à Minuta de Resolução do GT Nacional, que dispõe sobre serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância e revoga a Res. 12/2005 foram no sentido de acrescentar contribuições e questionamentos - conforme solicitação do Memorando Interno 481. O GT propõe a alteração da Resolução CRP nº 012/2005 de modo a constar primeiramente os serviços psicológicos e posteriormente a regulamentação do atendimento psicoterapêutico julgando ser uma forma de tornar a Res. mais compreensível. O capítulo III contém um detalhamento sobre os critérios de certificação dos sites. Considerações: No Capítulo I: Art. 1° - foram delimitados os serviços psicológicos reconhecidos a serem realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância, como orientações psicológicas; profissional; psicopedagógicas, ergonômicas, consultorias; reabilitação cognitiva; ideomotora e comunicativa, processos prévios de seleção de pessoal, utilização de testes psicológicos, e outros serviços desde que pontuais e informativos. Para a COF é difícil trabalhar na fiscalização com essas questões abertas da Resolução, quando os parâmetros não são definidos claramente como é o caso de "... outros, desde que pontuais e ..." No item II do mesmo artigo, foram definidos os meios tecnológicos de comunicação à distância: todas as mediações computacionais com acesso à internet, ou por meio de televisão a cabo, aparelhos telefônicos, aparelhos conjugados ou híbridos, ou qualquer outro modo de interação que possa vir a ser implementado. No caso da utilização de aparelhos telefônicos, dada a impossibilidade de selo, como se dará a regulamentação? Esta atuação deverá ser comunicada aos CRPs? No item III- Para os serviços *online*, o profissional responsável pelo site necessitará de um credenciamento (selo ou equivalente) desenvolvido pelo CFP e conferido pelos CRPs. Conforme sugestão do GT, as etapas para obtenção do selo, bem como o parecer final, passaram a ser responsabilidade dos CRs em suas Plenárias. Isso altera procedimento anterior quando a avaliação do site era efetuada pelo CFP. A COF fazia as orientações necessárias após o Parecer do CFP e acompanhava os prazos das alterações solicitadas. Após a realização de todas as alterações, a COF encaminhava para apreciação da Plenária do CRP. No item XI: "Os Conselhos Regionais de Psicologia deverão analisar e emitir parecer sobre os sites que prestam serviços realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância encaminhados ao site do CFP, com base nos parâmetros (...)". Faz-se necessária incluir a palavra "*site*", antes de "CFP", para melhor compreensão do texto. Item XV – O cadastramento deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos junto ao CRP, via site www.cfp.org.br/selo . Os serviços em situação irregular não receberão a revalidação da certificação. Para revalidação do selo, o psicólogo responsável técnico deverá realizar a solicitação de atualização do selo, com antecedência de 3 (três) meses ao prazo ser expirado. Sugerimos acrescentar: caso o profissional não solicite a revalidação, deverá ser notificado, se possível, através de mensagem automática enviado pelo site www.cfp.br/selo, para regularização do site.

para que em prazo de 3 (três) dias solicite a revalidação, sob pena de ter seu site cancelado para os serviços on line. Caso a notificação seja encaminhada via correio, o prazo deverá ser de 30 dias. Item XVI – O psicólogo responsável pelo site deverá recadastrar o serviço junto ao seu CRP, via site, www.cfp.org.br/selo sempre que houver alterações no serviço psicológico prestado bem como a alteração da responsabilidade técnica. Esse recadastramento será feito sob o mesmo número de protocolo? Ou será solicitado com outro número e seguirá o trâmite normal? Sugerimos explicitar os procedimentos para que os CRs possam orientar os profissionais. No item I do Art 2°, não fica claro qual o setor do CRP irá fazer recepção do pedido de credenciamento do site, pois o texto se refere de forma geral ao Conselho Regional de Psicologia. Sugerimos que nesse item, seja nomeado mais especificamente os responsáveis pela recepção, análise e avaliação técnica dos sites nos CRPs. Nos itens III, IV e V, não fica claro o momento de se realizarem as orientações necessárias, se antes ou após a apreciação da Plenária. Sugerimos que as orientações sejam realizadas antes, a fim de se esgotarem as possibilidades de alterações, reservando-se à Plenária, o Parecer final. Caso aceita a sugestão, pode-se incluir um item entre o III e o IV com o seguinte texto: "havendo necessidade de alterações para regularização conforme a Resolução em vigor, as orientações deverão ser realizadas ao responsável pelo site, devendo as alterações ser realizadas num prazo máximo de 15 dias." Item IX – O prazo para as etapas descritas anteriormente será de 30 (trinta) dias, a partir da data do envio, por meio do Sistema de Credenciamento de Sites, do requerimento de credenciamento do site que oferece serviços realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância para os procedimentos de recepção e análise do CRP. Sugerimos prazo de 60 dias, visto que, há necessidade de algumas orientações que podem exigir prazo maior para modificação, assim como para a constatação das alterações solicitadas. § 1º Em caso de necessidade de alterações no site, verificada pelo CRP por ocasião da avaliação do site, será dado prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, (...). Item X – Os sites que oferecerem serviços psicológicos realizados por meio tecnológico de comunicação à distância com avaliação desfavorável (...), poderão, após alterados, ser reapresentados a qualquer tempo e seguirão o trâmite normal disposto acima. Sob o mesmo número de protocolo? Atualmente, é feito sob outro número de protocolo. A COF sugere explicitar procedimentos. No Capítulo III, Art. 12 – não fica claro se deve ser explicitado no site o valor dos serviços conforme parecer anterior do CFP. Item 3, do Art. 13 – Duração do serviço. Qual a finalidade desse item? Se uma das finalidades é diferenciar a orientação de processo terapêutico, sugerimos a criação de parâmetros de duração para facilitar a fiscalização e orientação dos profissionais. Sugere a inclusão do seguinte artigo: Art. "..." - Estabelece-se prazo de 30 dias para adequações que se fizerem necessárias aos sites já credenciados, com selo do CFP. Por fim, sugere: - *a definição de parâmetros que diferenciem os serviços de psicologia, principalmente entre orientação psicológica e atendimento psicoterapêutico.* - *Explicitar quais critérios devem ser atendidos para o atendimento de crianças e adolescentes.* - *reuniões freqüentes para discussão do tema entre os todos os*

envolvidos na fiscalização e avaliação técnica dos sites, visando unanimidade do sistema Conselhos em suas ações assim como aprimoramento dos serviços, considerando as situações novas que surgem em relação aos atendimentos mediados pelos meios tecnológicos de comunicação à distância, e a variedade desses meios. Cons. Anaídes fala que sua posição pessoal é contrária a esse tipo de atendimento virtual, mas se for para regulamentar, que sejam definidos parâmetros e protocolos mais adequados. Sugere que os atendimentos online sejam de no máximo quatro sessões de orientação e que seja feito encaminhamento para atendimento pessoal para psicoterapia, quando for o indicado. Relata que há muita manipulação de profissionais que trabalham com atendimento/orientação virtual. O trabalho da COF é infinito nesses casos. Fazem orientação para adequação do site e o profissional acata uma orientação e inclui outras coisas que antes não constavam do site, num primeiro momento, também inadequadas de acordo com a legislação da Psicologia, culminando assim em novas orientações. Há de se definir limites de orientações também, bem como encaminhar alguns casos para processo disciplinar ético. ***Ato Médico***. Cons. Maria Elizabeth apresenta ao Plenário relatório elaborado pela Comissão de Comunicação Social sobre as ações desenvolvidas no âmbito do CRP-08 sobre Ato Médico. ***Psicologia das Emergências e Desatres***. Psic. Joselaine apresenta posicionamento da Comissão de Psicologia Ambiental sobre o tema. O primeiro ponto a ressaltar se refere à substituição da denominação Psicologia das Emergências e Desastres por Psicologia nas Emergências e Desastres, tema consensuado no V Defencil entre os pesquisadores e participantes dos encontros de profissionais dessa área de trabalho da Psicologia. O entendimento unânime é o de que o campo de atuação não pode ajudar a segmentar a Psicologia, tornando-se contraditório o seu uso, quando se sabe de uma visão sistêmica como suporte ao seu exercício profissional. Quanto ao aspecto associativo da psicologia atuante nas situações de emergências e desastres à relação direta com a promoção da vida, devemos ter em conta que essas ações não podem ser valorizadas como expectativas de um mercado de trabalho fértil e profícuo às intervenções da psicologia ambiental; mas sim, como um meio pelo qual se pode trabalhar progressiva e preventivamente a questão da qualidade da relação do individuo com seu entorno, de modo a considerar as E&D como eventos anômalos ao processo natural e sistêmico de cuidarmos todos da nossa mesma morada que é o planeta Terra. No tocante à condução do debate para associar a Psicologia nas Emergências e Desastres essencialmente com a prática da Política Nacional de Defesa Civil, ratificamos o parecer do CRP-04, com relação ao caráter de empobrecimento da discussão, no entendimento de que necessita ser considerada uma ampla perspectiva de atuação, além dos eventos naturais ou construídos no aspecto geofísico que acarrete ameaça e/ou ceifamento da vida, considerando-se para isso, todas as situações de emergências e desastres advindas das relações entre os seres habitantes de um ecossistema único. Neste sentido, fazem parte as situações de violência urbana e familiar, os crimes ambientais, a ausência de políticas públicas concernentes à relação compartilhada do individuo com sua própria espécie e com as outras diferentes

de sua natureza – fauna e flora (enfocando-se os encaminhamentos da saúde, habitação, educação e segurança, especificamente). ***Apoio ao Projeto de Lei SUAS***. O parecer da Coordenação Técnica em Políticas Públicas é favorável ao apoio ao PL nº 3077/2008, por ser consenso, na área da Assistência Social, da necessidade de regulamentação do Sistema Único da Assistência Social, para sua efetivação enquanto política de Estado, independentemente da "vontade" política de cada governo. O PL altera a LOAS, mas não há perdas e sim o avanço político de se regulamentar o SUAS. ***GT Bacharelado***. Cons. Celso lê o documento elaborado pelo GT nacional sobre bacharelado em Psicologia. Psic. Célia comenta que é o segundo tema que reporta para a organização de Fórum de Coordenadores de Curso. Cons. Denise sugere que seja organizado Fórum Nacional, precedido de Fóruns Regionais, que elegerão representantes para o Fórum Nacional, a exemplo do que ocorre nas Conferências de Políticas Públicas. Cons. Rosangela fala que a proposta de discussão deve ser ampliada e a defesa da organização de Fóruns envolvendo IES Federais, Estaduais e Particulares é fundamental para o avanço nesse tema. Cons. Maria Sezineide ressalta que há também interesse econômico na mudança, especialmente na redução de carga horária. As IES públicas são ouvidas por um interesse político e econômico do MEC, mas é preciso incluir as demais IES nesse debate. ***IV Conferência Nacional de Saúde Mental***. No Estado do Paraná foram realizadas 5 Conferências Municipais e 22 Regionais. Foram eleitos Psicólogos (até o momento não dispomos o total) para a etapa Estadual, que será realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2010, em Curitiba. O CRP-08 participou da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental dos Municípios de Curitiba e Piraquara. Houve articulação com o Movimento da Luta Antimanicomial – Núcleo de Curitiba, para fundamentação e elaboração de propostas. Foi enviado relatório final da Conferência Municipal de Saúde Mental – Intersetorial de Curitiba, realizada nos dia 12 e 13 de abril de 2010 para conhecimento e embasamento dos delegados da APAF. A IV Conferência Nacional de Saúde Mental será realizada entre os dias 27 a 30 de junho de 2010. ***Psicologia Hospitalar***. Psic. Márcia Santos faz apresentação sobre o tema, elaborado pela Comissão de Psicologia Hospitalar, conforme segue: O trabalho do psicólogo no contexto hospitalar é realmente peculiar, visto que há complexidade de intervenção, saliente-se o "*setting* terapêutico", o trabalho com o sujeito que está acometido no real do corpo e em sua subjetividade, a constante possibilidade de morte iminente, o trabalho envolvendo a tríade paciente, família e equipe e com as éticas e mesmo a bioética, enfim uma prática que requer precipuamente ética profissional, preparo teórico, técnico e pessoal. A expectativa e o rigor que se deve ter no trabalho com estagiários e ou profissionais deve ser grande, tanto por parte da instituição como do candidato. Qualificação: Presume-se um "perfil prévio", análise pessoal, graduação bem feita, formação continuada. Atuação sistematizada com indicadores relativos a desempenho exigido na Acreditação Hospitalar. Dimensionamento da equipe: assegurar profissional na escala mínima, as intervenções da psicologia são multiprofissionais e interdisciplinares. Definição por número de leitos. Saúde e Segurança Ocupacional: jornada de trabalho, insalubridade.

Saúde mental do profissional. Trabalho tem efeito e é visível: conscientização para os procedimentos. Pesquisas sobre aderência ao tratamento, tempo de internamento, reabilitação social. Encaminhamento pela "insuportabilidade". Tratamento Humanizado e Integralidade de assistência à saúde. A inserção do psicólogo é garantida por diversas portarias do Ministério da Saúde. Sustentação: código de procedimento específico na SIGTAP: Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos do SUS. Há necessidade de se estabelecer um código para atendimento hospitalar, visto que na tabela SAI/SUS somente há código para atendimento ambulatorial da Psicologia. "Em um hospital a Medicina é soberana." Tratamento contemporâneo o sujeito é o todo, TODO que é mais que a soma de todas as partes. "Não se concebe saúde só pelo corpo". Apresenta como sugestões: 1 – Obrigatoriedade do credenciamento junto aos CRPs de todos os hospitais, clinicas (Pró renal, Instituto do rim, clínicas de oncologia), 2 – Que o responsável técnico seja um psicólogo assistencial, 3 – Criar normativa definindo número de leitos por profissional, 4 – Articular junto ao Ministério da Saúde a inclusão na tabela SIGTAP com grupo, sub-grupo, e forma de organização – procedimento, com amplo espectro de CIDs. Psic. Cleia fala da importância do CFP agir mais ativamente, por intermédio da sua assessoria parlamentar, nas deliberações políticas de Câmara e Senado. Ressalta que não é por acaso que o CFP está em Brasília. ***Avaliação do Evento de Psicologia em Interface com a Justiça***. A Comissão de Psicologia Jurídica apreciou os resumos elaborados pelos profissionais sobre o Evento Nacional de Psicologia em Interface com a Justiça, bem como as reflexões/sugestões e apontamentos da Psicóloga Cleia O. Cunha, considerando-os relevantes para subsidiar a reunião da APAF. Psic. Terezinha fala da minuta de Resolução do CFP referente ao papel do Psicólogo no âmbito da justiça, especialmente no que tange à ***escuta de crianças e adolescentes***. A Resolução veda ao Psicólogo o papel de inquiridor. Ainda com relação ao tema Escuta de Crianças e Adolescentes envolvidos em Situação de Violência, a Comissão sugere que o CFP leve ao conhecimento do Conanda e do Ministério da Justiça para articulem a implementação, implantação das políticas públicas e capacitação dos atores envolvidos na escuta, protegendo a criança e/ou adolescente da revitimização. Psic. Maria Teresa relata que trabalharam em parceria com outros Psicólogos que atuam na área, realizando reuniões com a Psic. Deisy Maria Rodrigues Joppert e Psic. Maria Cristina Carvalho para fundamentar posicionamento da Comissão. Quanto ao tema ***Exame Criminológico***, a Comissão não concorda com o retorno do Exame Criminológico nos moldes como vinha sendo aplicado. Psic. Cleia ressalta que o trabalho na Justiça está bastante complicado, visto que há na Lei previsão de progressão de pena e, para tal, há necessidade de avaliação do preso. Na Colônia Penal Agrícola de Piraquara há 1400 presos e dois Psicólogos. Questiona como que se trabalha progressão de pena, recuperação social, etc. Há necessidade de aprofundamento de estudos nas diversas áreas de atuação do Psicólogo. A Psic. Cleia não concorda com a forma como os temas são elencados para debate na APAF. Os temas precisam ser trabalhados muito além de um posicionamento a favor ou contra;

precisam ser trabalhados e estudados em diferentes fontes como a própria Lei de Execuções Penais, deliberações do Supremo, entre outros. Cons. Anaides ressalta que há necessidade de se trabalhar na capacitação do Psicólogo e depois trabalhar na campanha de esclarecimentos aos operadores da Justiça. Cons. Celso concorda em tudo com a fala da Psicóloga Cleia e reitera a importância do trabalho conjunto integrado das comissões. Cons. João sugere que o grupo, a ser composto por diferentes comissões, inicie as atividades na próxima semana e solicita que os interessados no trabalho, que entre seus objetivos, devem ter o de elaboração de um documento fundamentado sobre o tema em debate. As Comissões de Jurídica, Avaliação Psicológica (Psic. Adriana irá consultar a Comissão), Saúde, NAPP e Direitos Humanos se dispõem a compor esse grupo inicialmente. A primeira reunião será realizada no dia 14 de maio às 19h. ***Assistente Técnico na Perícia Psicológica***, o posicionamento da Comissão é pela não admissão da presença desse profissional nos procedimentos desenvolvidos pelo psicólogo perito, sem prejuízo do seu acesso aos documentos, devendo observar os princípios do Código de Ética Profissional do Psicólogo. Psic. Silvana apresenta ao plenário documento elaborado pela Comissão de Psicologia Jurídica quanto à AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA, que tem diversos atores e procedimentos envolvidos. A Comissão de Psicologia Jurídica faz as seguintes considerações quanto ao Assistente Técnico: 1- Constatou-se que não há consenso, nos CRPs, quanto à participação do Assistente Técnico durante a Perícia, em razão da conceitualização dessa práxis encontrar-se sob várias perspectivas. 1.1- O posicionamento da Comissão é pela não admissão da presença deste profissional nos procedimentos desenvolvidos pelo psicólogo perito. 1.2- Procedimentos e Informações da Perícia Judicial: a- o acesso às técnicas utilizadas, resultados e outros elementos dos procedimentos adotados e documentados pelo perito, não deverá ser negado ao psicólogo assistente técnico; b- o psicólogo perito e o psicólogo assistente técnico devem respeitar os princípios éticos elencados no Código de Ética Profissional do Psicólogo; Quanto ao Perito Judicial, a comissão entende que não há contribuição por parte do Assistente Técnico, no trabalho desenvolvido. A análise do Assistente Técnico restringir-se-á ao resultado elaborado e emitido pelo psicólogo perito e à parte contratante. A nomeação de psicólogo, como perito de juízo que atue em programas governamentais, deverá ser condicionada a especificidade de suas atribuições, para a emissão de posicionamento de sua competência teórico-técnica, subsidiando assim sentenças judiciais. Quanto aos documentos elaborados pelo Psicólogo, a Comissão apresenta os seguintes argumentos: 1- numa equipe multidisciplinar cada técnico é responsável pela sua área de atuação; 2- ressalva-se que a documentação produzida pelo psicólogo não deve ser a única para subsidiar sentenças judiciais; 3- a documentação da perícia realizada enquanto peça de autos deverá ser mantida sob sigilo de justiça em conformidade com o Código de Ética do psicólogo, uma vez que se divulgado e/ou publicado poderá gerar danos e prejuízos às partes atendidas, podendo refletir na inserção da psicologia em sua atuação na interface com a justiça. Conselheira Rosangela ressalta que há

possibilidade de dois assistentes técnicos (um de cada parte do processo), acompanhando a perícia. Cons. Márcia Walter fala que o assistente técnico atua em defesa de uma das partes. Falta esclarecer o papel do Psicólogo enquanto assistente técnico. Psic. Cleia fala que o assistente técnico faz um arrazoado e aponta quesitos a serem respondidos pelo perito. Cons. Rosangela ressalta que o trabalho do assistente técnico e do perito tem que ter a habilidade de colocar as informações pertinentes às definições do caso, sem exposição de questões sigilosas. Cons. João ressalta que definir quesitos não leva a uma parcialidade. Lembra que a legislação é elaborada com base na boa prática profissional. Os profissionais que agem inadequadamente estão sujeitos a processos disciplinares éticos. Cons. Rosangela avalia que há uma carência de informações básicas na atuação profissional do Psicólogo. Cons. João entende que a discussão precisa ser aprofundada, inclusive com definição dos significados de "Perito" e "Assistente Técnico". ***Apreciação da Resolução Normativa Nº167/2007-ANSS***. Proposta do CRP-04. A Comissão de Psicologia Clínica encaminhou documento com posicionamento e análise da Comissão. A Saúde Suplementar, como está proposta na Resolução Normativa 167/2007 e ainda na Resolução Nº 211/2010, apresenta uma concepção restrita de integralidade, com cobertura limitada quanto ao número de consultas/sessões realizadas por psicólogo/a, quanto às patologias contempladas e quanto ao reconhecimento do psicólogo da área de saúde e seu saber. Sugerem a reafirmação das proposições do CRP-04: 1- Retirar da Resolução 211/10 a exigência de solicitação do médico assistente para que ocorram todos os procedimentos efetuados pelos psicólogos no âmbito da Saúde Suplementar; 2- Estender para 40 sessões (a cada 365 dias) as consultas e atendimentos de psicoterapia para todos os indivíduos, independente de sua patologia. Resguardando a bi-profissionalidade da psicoterapia, conforme deliberação do CFP, de buscar nas relações com o Estado, neste caso, no âmbito da ANS, que a psicoterapia seja privativa de médicos e psicólogos; 3- Todos os procedimentos realizados pelo psicólogo no âmbito da saúde deverão ser cobertos pelos planos de saúde e deverão constar de forma explícita no rol da ANSS. Ainda reafirmam o entendimento que o usuário deve ter garantido o direito de procurar atendimento psicológico e ser avaliado por um psicólogo, tanto para intervenções de reabilitação quanto de prevenção. Sugerem a discussão, na APAF, da inclusão dos registros das operadoras de planos privados nos conselhos regionais de psicologia, já que de acordo com a lei 9656/98 somente são contemplados os registros nos conselhos regionais de medicina e de odontologia. Psic. André destaca que limitar, mesmo que em 40 sessões, é contraditório ao princípio do SUS da integralidade. Psicóloga Célia lembra que a análise do tema foi feita com base em parecer jurídico elaborado pela CEPEDISA da USP, a pedido do CFP, quanto à Regulação Estatal sobre Saúde Mental no Brasil e suas Implicações sobre os Serviços de Psicologia e Psicoterapia na Saúde Suplementar, com base em pesquisas da Legislação do SUS e da Saúde Suplementar. Percebe-se que o SUS contempla ações de Saúde Mental em diferentes níveis de atenção e promoção da saúde. Não há limites de cobertura do atendimento, mas, há uma grande lacuna entre o número de

equipamentos substitutivos ao Hospital Psiquiátrico e a demanda de serviços; bem como, carência na capacitação para atendimento e adequação dos hospitais gerais para atender o paciente com transtorno mental. As ações de prevenção ainda são incipientes. Prevenção do suicídio está prevista nos planos de Saúde Mental, mas não há regulamentação. A lógica da prevenção segue a lógica da redução de danos. Na Saúde Suplementar há um incentivo financeiro às operadoras de planos e seguros de saúde que realizam ações de prevenção. Já a Saúde Mental na Saúde Suplementar tem uma cobertura muito limitada. Ainda vigora a CONSU nº11/98, que prevê na assistência ambulatorial doze sessões/ano de psicoterapia, que precisam ser autorizadas e encaminhadas pelo médico assistente. (A Resolução da ANS nº 211/2010, que passará a vigorar em 7 de junho de 2010, ampliou o número de sessões com Psicólogos de doze para até 40 sessões/ano). Na assistência hospitalar, via planos e seguros de saúde, há limitação de internamento de até 30 dias para portadores de transtornos mentais e de 15 dias, preferencialmente em hospital geral, para dependentes de álcool e outras drogas. Para ampliar as coberturas de atendimentos há sugestões de ações judiciais, via Ministério Público, com base nas garantias de direitos constitucionais (como saúde) e ação conjunta com outras categorias profissionais da área da saúde para trabalhar propostas de Planos de Referência, que contemplem a saúde integral. Em junho deste ano será realizada a IV Conferência Nacional de Saúde Mental e será uma oportunidade para todos se manifestarem com propostas para avançar na área da Saúde Mental em todos os níveis de governo e na Saúde Suplementar. **Parâmetros para Assistência em Saúde Mental no Paraná**. Cons. Maria Elizabeth participou de reunião na Secretaria de Estado da Saúde (SESA) para discussão sobre parâmetros para Assistência em Saúde Mental no Paraná. Para organizar posicionamento do CRP-08 a Conselheira Maria Elizabeth organizou reunião com diversas comissões temáticas para análise da proposta de ação da Coordenação de Saúde Mental do Estado. A proposta, se implementada, trará importantes avanços para a área. Foi estabelecida parceria com a Coordenação e CRP. Será realizada reunião no CRP com a Coordenação de Saúde Mental da SESA, a ser agendada. **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Add-referendum - 23/4/2010: Registro PJ -** Vida Psicologia Ltda – ME CRP-08/00560. **2ª Via CIP -** Carolina Angelo Camargo Coloda CRP-08/11598. **28/4/2010 - Insc. Princ. Provisória:** Edilaine Aparecida Kubaski Silva CRP-08/15669, Valeria Vanalli Coutinho CRP-08/15670. Edivania Aparecida Garcia CRP-08/15671. **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**: Luana do Rocio France CRP-08/15668, Lais Simões Bomfim CRP-08/15672, Kamila Knakiewicz CRP-08/15673, Thaysa Zane Perussolo CRP-08/15674, Mateus Hofemann Favreto CRP-08/15675, Monica Maria Scuissiatto CRP-08/15676, Nataly Exner CRP-08/15677, Natalia Schimiti Chueire CRP-08/15678, Rodrigo Ferraz Costa Almeida CRP-08/15679, Marli Monteiro de Oliveira CRP-08/15695, Ana Carolina Farias Paschoal CRP-08/15696, Helenize Paranzini Bordini CRP-08/15697, Claudete de Almeida Buzelli CRP-08/15680, Juliana Karen Tanahashi CRP-08/15681, Ivy Semiguem Freitas de Souza CRP-08/15682, Drielle Sanches Martins Voltani CRP-08/15683, Nadia Mayara

dos Santos CRP-08/15684, Mayara Lupges Siqueira Conte CRP-08/15685, Claudia Mensor CRP-08/15686, Ellen Jeane Rocha CRP-08/15687, Marinete Gonçalves da Silva CRP-08/15688, Fernanda Sanagiotto Rodrigues CRP-08/15693, Nilcemara Ribeiro CRP-08/15689, Roberta Feltrim Stel CRP-08/15690, Carmen Lucia Bley Martins CRP-08/15691, Renata Carvalho Nascimento de Freitas CRP-08/15692, Lia Fernanda de Campos CRP-08/15694, Elisangela Sousa Pimenta de Padua CRP-08/15698, Cristiane Neuzeli Ramos da Silva CRP-08/15699, Cristiane Latreille CRP-08/15700. **INSCRIÇÃO PRINCIPAL DEFINITIVA:** Tatiane Campestrini de Andrade Chuaí CRP-08/15701, Karina de Marchi CRP-08/15702, Gisely de Almeida Lima Dall'Oglio CRP-08/15703, Sara Ines Damaceno CRP-08/15704, Juliana Godoi CRP-08/15705, Edson Renato Antoniacomi CRP-08/15706, Adriana Scheschowitsch Horbatiuk CRP-08/15707, Fabiola Angelica Mattozo CRP-08/15708, Rafael Medeiros Sakuno CRP-08/15709. **ALTERAÇÃO DE PROVISÓRIA PARA DEFINITIVA:** Karyn Timm CRP-08/13017, Maria Angelica Chagas CRP-08/13182, Greicibely Faccin Borges CRP-08/13202, Alana Paula de Melo Mamus CRP-08/13438, Vinicius Frederico de Carli CRP-08/13442, Lucimaira Cabreira CRP-08/13443, Diego Sgarbossa Adur CRP-08/13468, Marcos Cesar Buchele Lyra CRP-08/13486, Marina Tavares Viotto CRP-08/13498, Camila Inacio de Oliveira CRP-08/13582, Michelle Dalazen CRP-08/13594, Clislaine Rodrigues da Silva CRP-08/13595, Danielle Cerci Mostagi CRP-08/13622, Jandyra Dias Santana CRP-08/13623, Evelyn Alves Fernandes CRP-08/13665, Soraya Sayuri Tokikawa CRP-08/13667, Alexandre Israel Pinto CRP-08/14112, Adriano Luis Alves Watanabe CRP-08/14162, Clarissa Henriete Ogliari Bilek CRP-08/14190, Jussara Brustolim CRP-08/14201, Tatiane Rogal do Nascimento CRP-08/14297, Thiago de Souza Bagatin CRP-08/14425, Kaiten Girardi CRP-08/14729, Francielly Peron CRP-08/14733, Dilane Cristina Stoeberl Morato CRP-08/14832, Eleni Raquel Pedrão Fernandes Rocha CRP-08/15029, Tatiane Fidelis da Silva CRP-08/15051, Francine Machado de Oliveira CRP-08/15057, Leticia de Souza Arco Verde Locateli CRP-08/15073, Bruna Basile Machado Val CRP-08/15077, Anelise Maria de Mira CRP-08/15078, Mariana Alves Said CRP-08/15080, Marco Antonio da Silva CRP-08/15083, Talita Lopes Ferreira CRP-08/15084, Fabiano Andriolli CRP-08/15198, Tatiana Marques Hailer CRP-08/15299, Fernando Campos Ferreira CRP-08/15308, Vanessa de Fatima Zattera CRP-08/15378, Eduardo Augusto Lombardi Oda CRP-08/15462. **INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA:** Felipe Figueiras Dable CRP-08/15710, Danielle Cristina Azoubel CRP-08/Oliveira CRP-08/15711, Gil Mori de Almeida CRP-08/15712, Maria Isabel Formoso Cardoso e Silva Batista CRP-08/15713, Edemar de Souza CRP-08/15714. **REATIVAÇÃO:** Judite Maria Santerre Guimarães CRP-08/03122, Rosemary Cavalcanti CRP-08/03691, Lucy Terezinha Tonietto CRP-08/04965, Gelia Regina Medeiros da Cunha Gomes CRP-08/07053, Juliana de Andrade Vilas Boas CRP-08/07902, Angela Camargo Vargas CRP-08/10088, Sandra Mara Zanatta CRP-08/12232, Eurides Serpeloni CRP-08/12299, Nicole Priscila Xavier Sallum CRP-08/13675. **REATIVAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA:** Rafaela Batista Santarosa CRP-08/14246. **SEGUNDA VIA:** Rosangela Lopes de Camargo Cardoso CRP-08/01520, Denise Aparecida Ceschin

Lorusso CRP-08/03090, Mildred Marcon CRP-08/05941, Martha Caroline Henning Geronasso CRP-08/08231, Josiane Moura Jorge Conte CRP-08/09407, Talita Ponceti CRP-08/09737, Giovanna Beatriz Kalva Medina CRP-08/10642, Celio Tavares Paes CRP-08/11084, Cristina Sarturi CRP-08/11644, Paula Cristina Tavares da Fonseca CRP-08/11766, Sandra Regina Amaral Martinhago CRP-08/12373, Luciana Bialeski CRP-08/13164, Ana Paula Padilha Roncada CRP-08/14971. **SECUNDÁRIA:** Francielli Maria Vieira CRP-08/IS-224, Fernanda Silva da Costa CRP-08/IS-225. **CANCELAMENTO: a pedido:** Maria Pilati Alba Brustolin CRP-08/00813, Vera Lucia Gomes de Oliveira CRP-08/01331, Maria Regina Lozada Reis CRP-08/03574, Cristiane Bonaroski CRP-08/04220, Tania Cristina Silva Barbieri CRP-08/04329, Maria José Ceranto Garcia CRP-08/05818, Margaly Hermenegildo Barros CRP-08/06893, Luciane Zoldan CRP-08/07130, Priscila Sermann CRP-08/07377, Eduardo Alexandre Ribeiro da Silva CRP-08/07559, Marimilia Soares Dalpizzol CRP-08/09809, Evelise Martinelli Maciel CRP-08/11368, Sheila Heinzen CRP-08/11537, Luci Andreia Schreiber CRP-08/12419, Fabiola Kelly Teixeira CRP-08/12751, Heloisa Helena Barreto de Lara CRP-08/12817, Ramaiane Micaele de Oliveira Viana CRP-08/13124, Stelios Sant'Anna Sdoukos CRP-08/13140, Tatiane Martins Dolatto CRP-08/13306, Ticiana Roberta Siste Charal Bulla CRP-08/13682, Maria de Lourdes Gomes CRP-08/13781, Ana Flavia Barcik de Araujo Winter CRP-08/14620, Ana Luiza Funghetti CRP-08/14964. **Com débito:** Marcos de Almeida CRP-08/03127, Danuza Benghi Gaudencio CRP-08/04915, Rodrigo Rocha Ribeiro de Souza CRP-08/05061, Schirley Heritt CRP-08/05532, Andrea Luy CRP-08/06736, Daniela Oliveto CRP-08/10942, Giovana do Rocio Morciani CRP-08/13344, Cibeli Silva Broto CRP-08/14744. **Cancelamento Ex-Oficio pela não entrega do diploma:** Fabiana Villamarin CRP-08/12988, Priscila Leão Deodato CRP-08/12989, Ana Maria Muxfeldt CRP-08/13016, Maressa Cabral de Oliveira CRP-08/13020, Franciely Carvalho CRP-08/13031, Elisangela dos Santos CRP-08/13048, Ligia Natividade Matte Zunsztern CRP-08/13169, Fernanda Ribeiro Cavalheiro CRP-08/13175. **Cancelamento Indeferido:** Kharinna Carreira Rocha CRP-08/10634. **PESSOA JURÍDICA: Registro:** Alcantara, Hasegawa, Rosa e Cutolo S/S Ltda CRP-08/PJ-00562, CAMPSI- Clinica de Atendimento Médico e Psicológico Ltda CRP-08/PJ-00563, Psicotran Clinica de Psicologia Ltda CRP-08/PJ-00564, **Cadastro:** Bioethos Centro Médico Ltda CRP-08/PJ-00561. **Renovação de Certificado:** Clínica Médica e Psicológica Sakuma & Mello S/S Ltda CRP-08/PJ-00391, Clínica Médica e Psicológica Sakuma & Mello S/S Ltda CRP-08/PJ-00391-F1. **Cancelamento de Pessoa Jurídica:** Psitran Centro de Avaliação de Condutores Ltda - ME CRP-08/PJ-00459, Clínica de Psicologia Magda Ltda CRP-08/PJ-00359. **Cancelamento de Pessoa Jurídica com débito:** CIP - Centro Integrado de Psicologia Clínica Ltda CRP-08/PJ-00311. A reunião plenária é encerrada às 21h02 e nada mais tendo a relatar, eu, Célia Mazza de Souza, funcionária deste CRP, lavro esta ata, que vai por mim assinada, seguida dos demais presentes. Célia Mazza de Souza

Conselho Regional de Psicologia do Paraná

555ª REUNIÃO PLENÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

DATA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM	LOCAL
7/5/2009	14h	20:35	Curitiba

Nº	NOME	CRP	ASSINATURA
1	Zenaide Campanez	AJUN	
2	Denise Matoso	02410	
3	Rosemary Parras Menegatti	03524	
4	Maria Regina de O. Melo	03183	
5	Djonice Mayumi Uehara Cardoso	08270	
6	Maurício Cardoso da Silva	CRA 22261	
7	Elaine Bernert	14475	
8	Célia Mazza de Souza	02052	
9	Marilda Andreoni Arbujo	01970	
10	João B. Toledo de Oliveira	0173	
11	Rosangela B. de C. Cardoso	1520	Cardoso
12	Celso Dyrat Junior	4537	
13	Marcia Regina Walter	2054	MWalter
14	Adriana Araujo Nagal	05366	
15	Maria Elizabeth Leite	08/0217	
16	Marina Pires Alves Machado	08/10216	marina machado
17	Eugenia Pereira de Paula J.	6099	
18	Jacinder Pimentel de Souza Neto	08/1175	
19	Luciana M. Ribas Sieve	08/2647	
20	Márcia Regina Santos	3336.	
21	Silvana Maria Rosetti Dietze	00430	Silvana Dietze
22	JOSELAINE SEIDEL	14885	JOSELAINE SEIDEL
23	Paula Matoski Butture	12879	
24	ANDRÉ CRUZ CARDOSO	14073	
25	Cleia O Cunha	00477	
26	Thereza C. A. S. D'Escudulo	04776	
27	Carmen Bastos de Mello	02344	
28	Terezinha Kulka	06594-2	
29	Fernanda Rosetto	12857	
30	Maria Teresa M. Zico	2207	

Nº	NOME	CRP	ASSINATURA
31	Bruno Jordão Müller	13.343	Bruno Jordão Müller
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			